



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00041/2026

A Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em conformidade com o quanto previsto no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA TRATAMENTO DE ÁGUA. Conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Documento termo referência anexo, por Dispensa de Licitação.

Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/21)

Número da Dispensa de Licitação: 00041/2026

Publicado em: 15/06/2026

Realização em: 15/06/2026

Valor estimado (referência de mercado): R\$ 27.225,00

Valor a ser contratado: R\$ 20.205,00

Objeto: Aquisição de material para tratamento de água.

O Documento de Termo Referência da Dispensa de Licitação e anexos, estão disponíveis no Site Oficial do Município: www.caconde.sp.gov.br link: Licitações/ Dispensa de Licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

A presente contratação direta deverá ainda observar as disposições contidas no anexo 1 – Termo de Dispensa de Licitação, contida deste aviso

Caconde/SP 15 de junho de 2026

JOSÉ AFONSO DE PAIVA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 1 – TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente Dispensa de Licitação será regida pelo artigo 75 da Lei Federal N°

14.133/21 e Decreto Municipal 3945/2024.

1. A motivação pela escolha do serviço para este processo está de acordo com as características do objeto e enquadram-se na classificação de prestação de serviços, pois foi possível prever o quantitativo a ser demandado pela Administração.
2. Deverão conter os respectivos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração.
3. Deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.
 - a. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento, inclusive custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/material.
 - b. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4. As contratações referentes à essa dispensa de Licitação, ocorrerão por meio de EMPENHO.
5. Não será admitida a subcontratação do objeto;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

6. As empresas proponentes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas em Lei, nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.
7. De posse do empenho, o Departamento Requisitante da Prefeitura Municipal de Caconde, notificará a contratada para dar andamento nos serviços/ materiais.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A empresa, na documentação de Habilitação, deverá apresentar no mínimo os seguintes documentos:
 - a. Para Empresa Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
 - b. Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede;
 - c. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.
 - d. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

- e. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal

11. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

12. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (MODELO – ANEXO)

14. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

15. Cópia de documentos (RG e CPF) dos representantes (s) legal (si) da empresa;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

16. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

EXECUÇÃO DO OBJETO

17. A entrega do produto deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após a partir da ordem de fornecimento. O produto deverá ser fornecido a granel, em caminhões tanque ou em contêineres ou em bombonas de 50 litros cada, com carga lacrada, devendo constar o número do lacre na nota fiscal.
18. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de Caconde, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações da solicitação, determinando sua substituição ou determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
19. As irregularidades deverão ser sanadas de imediato, contados do recebimento pela Contratada, da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
20. Após conferida a sua regularidade, haverá o fornecimento definitivo do objeto, o que será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.
21. Os materiais deverão ser entregues conforme determinado no termo de referência.

LOCAL DE ENTREGA:

22. O material deverá ser entregue na Estação de Tratamento de Água I: na Praça 7 de setembro s/n no Bairro Boa Vista, Caconde. E Estação de Tratamento de Água II: na Rua Vereador Nestor Ribeiro Nogueira, s/n no Bairro Jardim Redentor.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

23. A entrega dos materiais, serão acompanhadas e fiscalizadas por Servidor Responsável, e ou Comissão de Fiscalização designada por esta Prefeitura;

PAGAMENTO

24. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
27. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
29. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTIMATIVA DE PREÇO

30. Para esta solicitação, a quantidade foi calculada conforme a necessidade de atender o departamento solicitante, dentro do que existe de recursos orçamentários e financeiros;
31. Os procedimentos administrativos, para pesquisa de preços visando a aquisição, foram realizados em consonância com o que já é praticado nesta municipalidade.
32. Com base nos preços pesquisados, o valor referência de mercado, é de R\$ 27.225,00

DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QT	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
1	Hidróxido de sódio em solução aquosa a 50%	kg	4.500	R\$ 6,05	R\$ 27.225,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

33. As despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação serão custeadas pela(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

Abastecimento de água	3.3.90.30	17.512.0013.2011	Tesouro
-----------------------	-----------	------------------	---------

Cristiano de Carvalho

Diretor de Obras e serviços urbanos

Edilson Della Torre

Agente de Contratação

Caconde/SP, 15 de junho de 2026

JOSÉ AFONSO DE PAIVA

PREFEITO MUNICIPAL